



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2018

Processo nº 248/2018.

Dispensa nº 023/2018.

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

LOCADOR:

ARMANDO MARCOS DE OLIVEIRA, pessoa física estabelecida nesta cidade de Monte Belo/MG, na Rua Coronel João Evangelista dos Anjos, nº 222, bairro Centro, inscrito no CPF sob nº 698.515.578-20, portador do RG nº 6.306.190 – SSP/SP e **MARIA APARECIDA MANTUAN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 289.980.148-15 e RG nº 6.995.586 – SSP/SP.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 156/2018, de locação de uma casa de morada, localizada à Rua Vereador Jovem Teixeira, nº 147, Centro, Monte Belo, contendo os seguintes cômodos: 01 sala, 01 cozinha, 02 banheiros, 03 quartos, firmado em 22/11/2018, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações, justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia 21 de novembro de 2021.

1.2. O valor mensal do aluguel, atualmente de R\$ 700,00 (Setecentos reais), fica reajustado para R\$ 753,13 (Setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos) mensais, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 22/05/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 20 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

ARMANDO MARCOS DE OLIVEIRA
Locador

MARIA APARECIDA MANTUAN DE OLIVEIRA
Locador